



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ 06.554.281/0001-00
Av. Bom Jesus, s/N – Centro – Avelino Lopes/PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO CONTRATO

LEI Nº 836 / 2016

CURIMATÁ, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – Piauí

CONTRATADO: WIDNES GERALDO PASSOS PEREIRA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de instalação, operação e na manutenção de sistemas de telecomunicações de tecnologia da informação.

RECURSOS FINANCEIROS: Correrão por conta do FPM (Fundo de Participação do Município), com o orçamento geral do Município contratante.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00.

PAGAMENTO: Conforme prestação do serviço.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 05 / 09 /2016.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.978/0001-67



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FRANCISCO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Campinas do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Processo Licitatório de **RDC Nº 001/2016** de 31 de maio de 2016, processada com a finalidade de Contratar Empresa Construtora para Obras e Serviços de Engenharia na Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água na Localidade Volta do Campo Grande no Município de Campinas do Piauí-PI, conforme especificações nos anexos deste RDC e em conformidade com o convênio firmado com o Governo Federal, através da FUNASA e o município de Campinas do Piauí(PI).

RESOLVE:

Concordar com o Parecer Jurídico de **HOMOLOGAR A REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**, nos termos da súmula 473 do E.STF, combinado com o art. 49 da Lei nº 8.666/1993, o resultado do Processo de Licitação do **RDC Nº 001/2016**, para que surtam juridicamente os efeitos do parecer jurídico, destinada ao recebimento, abertura e julgamento das propostas. Por conseguinte, determino a **ADJUDICAÇÃO DA REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO** do processo licitatório citado acima.

Determinar a Secretaria de Administração que sejam tomadas as providências cabíveis, para a imediata publicação do resultado no Jornal Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí, em 13 de Julho de 2016.

FRANCISCO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a fixação de subsídio do Prefeito, vice-prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2017 a 2020 de acordo a Constituição Estadual, Lei Orgânica e Emendas Constitucionais nº 19/1998 e 27/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curimatá (PI) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em R\$13.200, 00 (Treze Mil e Duzentos Reais) para a legislatura 2017/2020.

Art. 2º - Fica Fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais) para a legislatura 2017/2020.

Art. 3º - Fica Fixado o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Curimatá, Estado do Piauí, em R\$ 3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais) para a legislatura 2017/2020.

Art. 4º - Ao subsídio de que trata a presente lei é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer espécie remuneratória.

Art. 5º - O valor do subsídio fixado por lei, sofrerá revisão geral e anual sempre na mesma da observando as orientações expedidas pelo TCE-PI.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 (primeiro) de Janeiro do ano de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá – PI, aos 17 dias do mês de Outubro de 2016.

REIDAN KLEBER MAIA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de Outubro do ano de dois mil dezesseis (17/10/2016).

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito de Curimatá, estado do Piauí, aos dezessete dias do mês de Outubro de dois mil e dezesseis (17/10/2016).

GILSERVALDO RODRIGUES REINALDO
CHEFE DE GABINETE